



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA REFORMA DE BANHEIROS, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHO PIMPÃO, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Pires, nº 152, Jardim Humberto Ribeiro Vergueiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.924/0001-92, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCELO RODRIGUES MARTELINI**, brasileiro, separado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.769.387-6 e inscrito no CPF/MF nº 863.407.789-68, residente e domiciliado na Rua Romualdo Chiarotti, nº 100, Jardim Europa, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 015/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** O objeto sofrerá supressão conforme a especificação da tabela abaixo:

LOTE 02 – REFORMA DE BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE							
Item	Material / Serviço	Apres	Quant Contratada Inicialmente	Vlr unit Contratado (R\$)	Vlr total Contratado (R\$)	Quant a ser suprimida	Valor a ser suprimido
31	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/FORMICA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EM "L" "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	M2	10,00	277,16	2.771,63	10,00	2.771,63
VALOR TOTAL GERAL A SER SUPRIMIDO							2.771,63
VALOR CONTRATADO							2.771,63
VALOR TOTAL							2.771,63

**Parágrafo Segundo:** Os itens abaixo descritos são referentes a serviços pertencentes ao Contrato inicial, os quais sofreram aumento de meta e para tanto necessitam ser aditivados:

LOTE 02 – REFORMA DE BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



Item	Material / Serviço	Apres	Quant Contratada Inicialmente	Vlr unit Contratado (R\$)	Vlr total Contratado (R\$)	Quant a ser aditivada	Valor total a ser aditivado
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
5	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	93,20	10,32	961,48	13,06	134,73
<b>REVESTIMENTO EM PAREDE</b>							
14	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	93,20	21,84	2.035,45	13,06	285,23
15	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	93,20	6,20	577,68	13,06	80,95
16	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 2A 15X15CM INCLUSO ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	44,00	11,91	524,21	8,00	95,31
<b>COBERTURA</b>							
25	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MECÂNICO	M2	22,00	19,23	423,15	5,50	105,79
26	REBOCO EM TETOS ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	22,00	22,14	487,03	5,50	121,76
<b>PINTURA</b>							
40	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAIO	M2	93,20	8,49	791,42	13,06	110,90
41	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	93,20	23,30	2.171,77	13,06	304,33
42	FUNDO SELADOR PVA EM TETOS, UMA DEMAIO	M2	22,00	8,85	194,63	5,50	48,66
43	PINTURA LATEX PVA EM TETOS, DUAS DEMAOS	M2	22,00	13,55	298,19	5,50	74,55
<b>VALOR TOTAL A SER ADITIVADO (AUMENTO DE META)</b>							<b>1.362,21</b>
<b>- VALOR TOTAL SUPRESSÃO</b>							<b>- 2.771,63</b>
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>- 1.409,42</b>

**Parágrafo Terceiro:** O objeto sofrerá acréscimo de 05 itens extracontratuais, para substituição das divisórias dos banheiros e reparos da porta de entrada do prédio:

Item	Serviço	Apres	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>ITENS EXTRACONTRATUAIS</b>					
74229/1	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, ESP = 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO CINZA, INCLUSIVE FERRAGENS ATÉ 1,80M COM SAÍDA DE 0,20CM DO CHÃO	M2	13,65	585,76	7.995,62
84854	BATENTE METÁLICO COM ENCAIXE PARA PEDRA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,20	34,04	653,57
90823	PORTA EM MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X160CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCUSO DOBRADIÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	2,00	223,96	447,92
90820	PORTA EM MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X160CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCUSO DOBRADIÇAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	4,00	195,60	782,40
74046/2	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UNI	6,00	39,43	236,58
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS EXTRACONTRATUAIS</b>					<b>10.116,09</b>
<b>VALOR TOTAL SUPRESSÃO</b>					<b>- 1.409,42</b>
<b>VALOR TOTAL A SER ADITIVADO</b>					<b>8.706,67</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente aditivo terá um valor de **R\$ 8.706,67 (oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)** para o fornecimento dos itens acima mencionados, referente a este aditivo, incluindo todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

**Parágrafo único:** O valor do presente resulta de uma redução contratual no valor de R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



2.771,63 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) descontados do valor a ser aditivado de R\$ 11.478,30 (onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 23 de Dezembro de 2015 a 22 de Fevereiro de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.39.16.00	1564	000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e Conservação de bens imóveis
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.39.16.00	933	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Manutenção e Conservação de bens imóveis

**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo se justifica em função de uma solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Orivaldo Marques, o qual argumenta que, após o início da reforma, constatou-se a necessidade de serviços que não constavam no projeto inicial. O item 31 do referido contrato, que consistia em "divisória 35mm painel cego miolo colmeia revestida com fórmica em chapa de fibra de madeira prensada", será substituído por "divisória em granito cinza andorinha e seus complementos, com fechadura, porta e batente". Troca essa, justificada pela durabilidade do material. Considerando que o local onde será empregado trata-se de área com incidência de umidade (banheiros), se fosse utilizada a divisória de madeira esta teria vida útil muito curta, sendo mais apropriada a utilização do material em granito. O Sr. Orivaldo salienta que em experiências com obras anteriores, em outras escolas, a utilização do granito apresentou resultados com qualidade muito superior. Informou ainda que o valor utilizado como base para aquisição das divisórias em granito resultou de uma pesquisa orçamentária com empresas, em comparação com a planilha SINAPI, sendo que este último apresentou o menor valor e foi escolhido para a realização do presente. Observou-se ainda necessidade de reparos na parte superior da porta de entrada do prédio, em uma parede que faz divisa com o banheiro em reforma, e se estende até a sala ao lado. Como pode ser observado em foto no documento anexo ao processo, existe uma rachadura na parede que, quando da elaboração do projeto, em 2014, não existia, porém, no momento, julgou-se importante a execução desse reparo, a fim de não gerar maiores transtornos.

Por fim, fazendo a exclusão do item painel cego miolo colmeia (-R\$ 2.771,63), incluindo a divisória em granito (+R\$ 10.116,09) e o conserto da parede da entrada do prédio (+R\$ 1.362,21), chega-se ao valor total de R\$ 8.706,67, referente a 15,28% do valor do contrato inicial. Em consequência do aumento de serviços a serem prestados é necessária a realização do aditamento no prazo, de modo que se possa concluir a obra.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, § 1º, alíneas a e b, e artigo 57, §1º, inciso IV, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 116/2015 (PMRC).





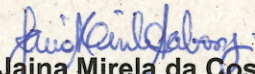
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

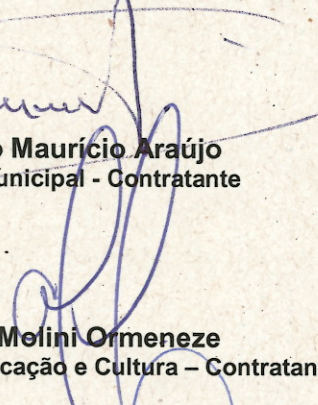


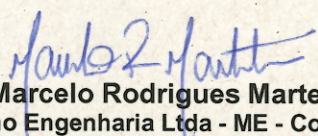
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 10 de Dezembro de 2015.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

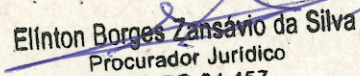
  
**Jaina Mirela da Costa Sabbongi**  
Gestora do Contrato

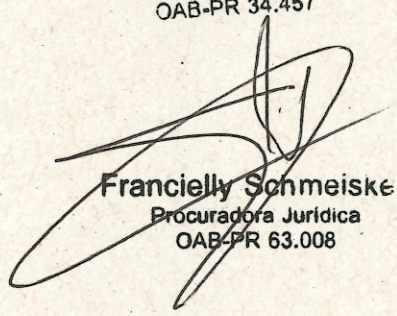
  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Munic. de Educação e Cultura - Contratante

  
**Marcelo Rodrigues Martelini**  
Netuno Engenharia Ltda - ME - Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008



# Eleição municipal deste ano será a primeira sem doação empresarial



Os eleitores dos 5.570 municípios do país vão às urnas em outubro para escolher prefeitos e vereadores. Será a primeira campanha política depois da decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) que considerou inconstitucional a doação empresarial aos candidatos.

Após quase dois anos de discussão, o Supremo concluiu a análise do tema em 17 de setembro. A decisão não proíbe que pessoas físicas doem às campanhas. Pela lei, cada indivíduo pode contribuir com até 10% de seu rendimento no ano anterior ao pleito.

Em abril de 2014, um pedido de vista do ministro Gilmar Mendes

interrompeu o julgamento do caso.

Ainda em dezembro de 2013, votaram a favor da proibição: o relator do caso, Luiz Fux, o então ministro Joaquim Barbosa (substituído por Edson Fachin em 2015), Dias Toffoli e Luís Roberto Barroso; Marco Aurélio Mello e Ricardo Lewandowski (em abril de 2014), além de Rosa Weber e Cármen Lúcia, em setembro, definiram o veto às doações.

A favor da manutenção do financiamento empresarial votaram Teori Zavascki (abril de 2014), Gilmar Mendes (em setembro), e Celso de Mello, último ministro a se posicionar sobre o tema.

Ministros do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) demonstram preocupação com eventuais "alternativas" que os políticos podem encontrar para dar fôlego a suas candidaturas e cobraram uma atuação forte do Ministério Público Eleitoral para coibir irregularidades.

O presidente do órgão, Dias Toffoli, afirmou que em todo mundo há temor de que dinheiro de organizações criminosas e narcotráfico abasteçam candidaturas.

Fonte: Folhapress

**Cafeeira Irmãos Alves Ltda**  
Comercialização de Café

Telêfax: (43) 3566-1579  
Rua Benedito Salles, nº 305  
Carlópolis/PR

Telêfax: (43) 3534-5900  
Rodovia BR 153 - Km 45  
Santo Antônio da Platina/PR

## Prefeitura de Ribeirão Claro e Acirc promovem 1º Desafio MTB

Assessoria de imprensa

A Secretaria de Esportes da prefeitura de Ribeirão Claro e a Associação dos Ciclistas de Ribeirão Claro (Acirc) promoverão no dia 31 de janeiro o 1º Desafio MTB (Mountain Bike). A largada e chegada acontecerão no Balneário da Cachoeira, com previsão de início e término da prova às 8h e 12h, respectivamente.

As inscrições podem ser realizadas no site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) até o próximo dia 10. O valor da inscrição é de R\$ 50 e dá direito ao recebimento de camiseta,

number plate, café da manhã, almoço e participação em sorteios promovidos pelos organizadores.

O percurso será de 25 quilômetros, passando por estradas rurais e pontos turísticos do município.

Segundo a secretaria de Esportes, Edlaine Cavalhiéri Faganelli, o

objetivo é despertar o interesse pela prática do ciclismo. "Queremos dar a oportunidade a todos de participarem de um evento com a integração entre atletas amadores os profissionais, proporcionando a interação com o meio ambiente e conhecer os atrativos turísticos do município", concluiu.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015 - (PMRC)**

**TOMADA DE PREÇOS 020/2015 (PMRC)**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de uma cobertura em estrutura metálica com fechamento lateral, na Escola Municipal José Gavioli, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VIGÊNCIA:** 28 de Dezembro de 2015 a 27 de Abril de 2016.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 26 de Dezembro de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 775/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal, Sr. Fábio Oliveira de Lucca - CPF/MF 505.634.089-87, para atuar como Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2016.

§ Único - As atribuições do Pregoeiro Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício de 2016.

**COMISSÃO DE APOIO:**  
Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00  
Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18  
Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63

Artigo 3º - O Pregoeiro Oficial será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor Fábio Antonio Batista da Rosa - CPF/MF 033.641.219-31.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias 570/2015 e 694/2015, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2016.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISONORPI**  
CNPJ 00.476.612/0001-55  
**AVISO DE DISPENSA**

O CISONORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de contratar empresa para manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressora e monitores. Fundamento legal: Artigo 24, § 1º, e Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail [licitacoesisonorpi@yahoo.com.br](mailto:licitacoesisonorpi@yahoo.com.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 05 de janeiro de 2016.  
**Luan Augusto Lima Pereira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2015 - (PMRC)**

**TOMADA DE PREÇOS 020/2015 (PMRC)**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. - CNPJ/MF: 81.159.857/0001-50

**OBJETO:** Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais a serem fornecidas às pessoas em situação de rua e/ou famílias ou pessoas residentes no município de Ribeirão Claro que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares.

**VALOR:** R\$ 238,48 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 05 de Janeiro de 2016.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 - (PMRC)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2012 (PMRC)**  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONCESSIONÁRIO: FERNANDO MIO - CPF/MF: 145.383.108-83

**OBJETO:** A concessão por uso remunerado do Bar, Depósito, Sala de Jogos e Churrasqueira do Terminal Rodoviário Municipal, sito na Rodoviária de Ribeirão Claro, à Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1.245, na sede deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**VALOR:** R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 07 de Janeiro de 2016 a 06 de Janeiro de 2017.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 05 de Janeiro de 2016.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015 - (PMRC)**

**TOMADA DE PREÇOS 015/2015 (PMRC)**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma de banheiros, construção de rampa de acessibilidade e construção de alamedado, no Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpão, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR:** R\$ 8.706,67 (oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 23 de Dezembro de 2015 a 22 de Fevereiro de 2016.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º, alíneas a e b, Artigo 57, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Dezembro de 2015.  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal